



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026

O município de Salto da Divisa-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.347.401/0001-88, com sede à Avenida Alziton Peixoto, 72 - Centro, Salto da Divisa-MG - CEP - 39.925-000, torna público a manifestação de interesse dessa Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	31/07/2026
HORÁRIO	31/07/2026 – às 09:00h(horário Brasília-DF)
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	www.licitardigital.com.br
LINK DO EDITAL	https://www.saltodadivisa.mg.gov.br/

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto da Divisa/MG, compreendendo o fornecimento e a substituição de luminárias LED, relés fotoelétricos, conectores, bases para relés, braços de iluminação, cabos, parafusos, ferragens e demais materiais elétricos necessários, bem como a instalação, remoção, testes de funcionamento, transporte, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, visando à manutenção da eficiência, segurança e continuidade do sistema de iluminação pública. **OBSERVAÇÃO: Serviços incluídos em 1 (um) Poste Atendido:** Inspeção do ponto de iluminação, Identificação da causa da falha, Substituição de relé fotoelétrico, Substituição de base para relé, Substituição de conectores, Reaperto de conexões elétricas, Substituição de fusíveis, Substituição de pequeno trecho de cabo de alimentação, Substituição de driver, Substituição de luminária LED, Limpeza da luminária, Regulagem e fixação do braço, Testes de funcionamento, Registro fotográfico antes e depois, Atualização da Ordem de Serviço.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. Anexo III - Declarações Conjuntas

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Salto da Divisa/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ação: 2093 - Funcional: 0025.0751.1502 - [MANUTENÇÃO ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA] - Elemento: 3449039000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação é R\$ 102.487,50 (Cento e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

4 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA DISPENSA

4.1. No dia 31 de julho de 2026, às 09:00h, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

4.1.2. No caso de a sessão não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital, que ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

5.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**) ou ao CFT (**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**), conforme a natureza das atividades da licitante e as atribuições do responsável técnico indicado para a execução do objeto, válida na data da apresentação da proposta;

5.3.2. Profissional habilitado com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CFT, durante todo o período de execução dos serviços;

5.3.3. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

5.4. PROPOSTA DE PREÇO:

5.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 - FASE DE LANCES

6.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances em 02 horas.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavo.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até o 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos para Prefeitura.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Salto da Divisa/MG, 17 de julho de 2026.

André Santos
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto da Divisa/MG, compreendendo o fornecimento e a substituição de luminárias LED, relés fotoelétricos, conectores, bases para relés, braços de iluminação, cabos, parafusos, ferragens e demais materiais elétricos necessários, bem como a instalação, remoção, testes de funcionamento, transporte, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, visando à manutenção da eficiência, segurança e continuidade do sistema de iluminação pública.

1.1 – Especificação dos serviços

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto da Divisa/MG, compreendendo o fornecimento e a substituição de luminárias LED, relés fotoelétricos, conectores, bases para relés, braços de iluminação, cabos, parafusos, ferragens e demais materiais elétricos necessários, bem como a instalação, remoção, testes de funcionamento, transporte, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.	450	R\$227,75	R\$102.487,50

1.2 - A contratada será responsável por todos os custos com transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), veículos com cesto aéreo quando necessário, ferramentas, tributos, seguros e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

1.2.1 - A garantia mínima da luminária deverá ser de **5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo.

1.2.2 - As luminárias deverão possuir certificação vigente do INMETRO para luminárias de iluminação pública em LED, atendendo à Portaria nº 62/2022 (ou norma superveniente), bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

2 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – POSTE ATENDIDO

2.1 - Para fins de medição e pagamento, considera-se 01 (um) Poste Atendido cada ponto de iluminação pública que, após a execução dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, tenha seu funcionamento restabelecido ou mantido em perfeitas condições operacionais.

Avenida Alziton Peixoto, 72 – Centro.
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

2.1.1 - O valor unitário do Poste Atendido compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, veículos, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.1.2 - Quando, em uma única Ordem de Serviço, forem executadas diversas intervenções no mesmo poste ou ponto luminoso, será considerada apenas 01 (uma) unidade de Poste Atendido, desde que as intervenções façam parte da mesma ocorrência.

OBSERVAÇÃO: A luminária fornecida deverá ser compatível com os braços, postes e sistema elétrico atualmente existentes no parque de iluminação pública do Município, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho da instalação.

2.2 - Serviços incluídos em 1 (um) Poste Atendido

- Inspeção do ponto de iluminação;
- Identificação da causa da falha;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de base para relé;
- Substituição de conectores;
- Reaperto de conexões elétricas;
- Substituição de fusíveis;
- Substituição de pequeno trecho de cabo de alimentação;
- Substituição de driver;
- Substituição de luminária LED;
- Limpeza da luminária;
- Regulagem e fixação do braço;
- Testes de funcionamento;
- Registro fotográfico antes e depois;
- Atualização da Ordem de Serviço.

2.3. Controle da medição

Cada Poste Atendido deverá estar vinculado a:

- Número da Ordem de Serviço;
- Identificação do poste;
- Endereço;
- Coordenadas geográficas (quando disponível);
- Data e horário da execução;
- Equipe responsável;
- Materiais empregados;
- Fotografias antes e depois;
- Aceite da fiscalização.

2.5 - O Poste Atendido somente será considerado definitivamente recebido após a verificação de seu perfeito funcionamento, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados pelo prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**. Caso ocorra reincidência de falha decorrente da execução dos serviços dentro desse período, a contratada deverá realizar



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

novo atendimento sem qualquer ônus para o Município, não sendo devido novo pagamento pelo mesmo poste durante o prazo de garantia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Salto da Divisa já dispõe de parque de iluminação pública predominantemente composto por luminárias em tecnologia LED, resultado de investimentos realizados em exercícios anteriores.

3.1.2 - Entretanto, observa-se a necessidade de continuidade do processo de manutenção do sistema, considerando:

- Substituição de equipamentos danificados ou depreciados;
- Padronização das características técnicas das luminárias;
- Melhoria dos níveis de iluminância em vias públicas;
- Redução dos custos de manutenção;
- Incremento da eficiência energética;
- Aumento da confiabilidade operacional;

3.3 - A contratação permitirá manter o parque de iluminação atualizado, reduzir falhas operacionais, aumentar a segurança da população e garantir melhores condições de mobilidade urbana.

4. OBJETIVOS

4.1 - São objetivos da contratação:

- Manter elevado padrão de qualidade da iluminação pública;
- Reduzir falhas e interrupções;
- Aumentar a eficiência energética;
- Padronizar equipamentos e materiais;
- Reduzir custos de manutenção;
- Melhorar a segurança viária e dos pedestres;
- Aumentar a vida útil dos equipamentos;

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá executar, conforme demanda da Administração:

5.1 Manutenção

- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Substituição de componentes defeituosos;
- Inspeções periódicas.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

5.2 Eficientização

- Substituição de equipamentos com baixo rendimento;
- Adequação das potências instaladas;
- Redução do consumo energético;
- Melhoria da uniformidade luminosa.
- Geração de relatórios gerenciais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - Sempre que houver substituição ou instalação de novas luminárias, estas deverão possuir, no mínimo:

- Tecnologia LED;
- Eficiência luminosa mínima de 150 lm/W;
- Vida útil mínima de 100.000 horas (L70);
- Grau de proteção IP66 ou superior;
- Resistência mecânica IK08 ou superior;
- Fator de potência $\geq 0,92$;
- Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.700 K;
- Protetor contra surtos de, no mínimo, 10 kV;
- Certificação do Inmetro;
- Garantia mínima de 60 meses.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1 - Ao término da contratação, espera-se alcançar:

- manutenção da qualidade do parque de iluminação pública;
- redução das ocorrências de falhas;
- diminuição do tempo de atendimento às solicitações;
- aumento da eficiência energética;
- ampliação da cobertura da iluminação pública;
- maior segurança para veículos e pedestres;
- padronização tecnológica do sistema;
- redução dos custos operacionais e de manutenção.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**) ou ao CFT (**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**), conforme a natureza das atividades da licitante e as atribuições do responsável técnico indicado para a execução do objeto, válida na data da apresentação da proposta;

9.2. Profissional habilitado com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CFT, durante todo o período de execução dos serviços;

9.3. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observadas todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

11. GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços de manutenção corretiva e preventiva executados em cada ponto de iluminação pública pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento provisório do serviço pela fiscalização.

11.2 - Durante o período de garantia, caso o mesmo ponto de iluminação apresente falha decorrente de defeito na execução dos serviços realizados ou da instalação inadequada dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá executar os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 - A garantia abrangerá a mão de obra empregada e os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia legal e da garantia contratual do fabricante, quando esta for superior.

A garantia não se aplica às ocorrências decorrentes de:

- Vandalismo, furto ou roubo de equipamentos;
- Acidentes de trânsito ou abaloamento de postes;
- Fenômenos naturais, tais como descargas atmosféricas, ventos, enchentes ou outros eventos de força maior;
- Intervenções realizadas por terceiros sem autorização da Administração;
- Defeitos em componentes não substituídos ou não manuseados pela CONTRATADA durante a execução da manutenção.

11.4 - A reincidência de falha no mesmo ponto de iluminação dentro do prazo de garantia será considerada não conformidade na execução dos serviços, obrigando a CONTRATADA a realizar novo atendimento sem qualquer custo adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

penalidades previstas no contrato, quando caracterizada deficiência na prestação dos serviços.

11.5 - Para fins de controle da garantia, a CONTRATADA deverá identificar, em cada Ordem de Serviço concluída, a data da execução, o endereço ou identificação do ponto de iluminação, os serviços realizados, os materiais empregados e o nome do responsável técnico ou da equipe executora.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

12.2 Em concordância com o § 1º do Artigo 117, o fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.3 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4 Por entender a importância e a obrigatoriedade do Fiscal de Contrato, o Secretário Municipal de administração, designará, como fiscal deste contrato em concordância com a Lei nº 14.133/2021.

13. RECEBIMENTO

13.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução e definitivamente após vistoria e aprovação da fiscalização, observado o cumprimento integral das especificações técnicas e contratuais.

Salto da Divisa/MG, 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA 013/2026

(Processo Administrativo nº. 050/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto da Divisa/MG, compreendendo o fornecimento e a substituição de luminárias LED, relés fotoelétricos, conectores, bases para relés, braços de iluminação, cabos, parafusos, ferragens e demais materiais elétricos necessários, bem como a instalação, remoção, testes de funcionamento, transporte, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, visando à manutenção da eficiência, segurança e continuidade do sistema de iluminação pública.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND MED.	UNTÁRIO	V. TOTAL
01				R\$	R\$

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos da Dispensa nº. 013/2026.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para a prestação dos serviços ora ofertados, os valores constantes abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DISPENSA 013/2026
(Processo Administrativo nº. 050/2026)

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. , com sede na , nº. , bairro , cidade de , estado de , por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) , inscrito no CPF nº. , declara, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2026, modalidade Dispensa nº. ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto da Divisa/MG, compreendendo o fornecimento e a substituição de luminárias LED, relés fotoelétricos, conectores, bases para relés, braços de iluminação, cabos, parafusos, ferragens e demais materiais elétricos necessários, bem como a instalação, remoção, testes de funcionamento, transporte, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, visando à manutenção da eficiência, segurança e continuidade do sistema de iluminação pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2026, Dispensa nº ____/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (tinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2093 - Funcional: 0025.0751.1502 - [MANUTENÇÃO ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA] - Elemento: 3449039000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.

7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

7.4. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

7.5. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.7. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

7.8. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela câmara referente às condições firmadas no Contrato a que este se encontra vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 013/2026, Processo Licitatório nº 050/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.